

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

ANEXO II - A

PLANO DE TRABALHO 2019

Edital de Chamamento Público nº 003/2018 – Secretaria de Promoção Social

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA) – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: LAR DO MENOR DE MAUÁ SOL DA ESPERANÇA

Endereço: Rua Cesário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lídia

Cidade: Mauá **Estado:** São Paulo **CEP:** 09311-010

Telefone(s): (11) 45145548

E-mail(s): soldaesperanca@hotmail.com **Site:** www.larsoldaesperanca.org.br

Horários de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

1.1 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA

CNPJ: 50.133.354/0001-82

Data de Inscrição: 16/05/1983

Atividade Econômica Principal: Atividades de defesa de direitos sociais

Atividades Econômicas Secundárias: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Albergues assistências;

1.2 FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM OBJETO DA PARCERIA

Artigo 2º - O Lar do Menor de Mauá Sol da Esperança tem por finalidade:

- Promoção da assistência material, moral, educacional, médica e odontológica, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer distinção.
- Zelar pelo alojamento das crianças, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Cidade de Mauá, à entidade, instalando abrigos e dependências para acomodar condignamente todos os recebidos;
- Atuar na área da assistência social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 07.12.1993;
- Promover projetos educacionais visando às crianças e adolescentes internos;
- Estimular ações voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelo LAMEM serão de forma inteiramente gratuita.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Tendo inscrição como entidade assistencial a criança em situação de vulnerabilidade social, junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais.

1.3 INSCRIÇÕES E REGISTROS NOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº Inscrição no CMAS: 002 **Validade:** Indeterminada com Manutenção Anual do Comprovante
Tipo de Inscrição: (x) Entidade de Assistência Social () Serviço Socioassistencial
Nº Registro no CMDCA: 107 **Validade:** 31/12/2018

1.4 CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEBAS: 71000.011380/2018-93 **Validade:** 27/02/2021

1.5 PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Margareth Del Nero Grecco
RG: 9.721.271-4 **CPF:** 124.400.238-09
Formação: Arquitetura **Profissão:** Arquiteta
Endereço: Rua Dona Carlota, 75 – apt 191
Cidade: Santo André **Estado:** São Paulo **CEP:** 09040250
Telefone Residencial: (11) 44210115 **E-mail:** soldaesperanca@hotmail.com
Vigência do Mandato da Diretoria Atual: 31/03/2017 a 31/03/2019

1.6 CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 2113 **Conta-Corrente:** 78-1 operação 003

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Modalidade de Parceria: Termo de Colaboração.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (SAICA)
Unidade de Referência da Proteção Social Especial: CREAS Matriz e CREAS Vila Bocaina
Usuários: Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, afastados do convívio familiar mediante medida protetiva de acolhimento institucional
Capacidade de Atendimento: 2 UNIDADES (2 e 3) cada uma com capacidade para até 20 crianças e adolescentes (considerando o estabelecido pela NOB RH SUAS quando houver usuário com demanda específica)
Valor Por Capita: 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
Prazo de Execução/Vigência da Parceria: 12 meses/ 01/01/2019 a 31/12/2019

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1626- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



Valor Global Anual para Execução do Objeto: R\$974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

3. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO

Razão Social: LAR DO MENOR DE MAUÁ SOL DA ESPERANÇA

Endereço: Rua Cesário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lidia

Cidade: Mauá **Estado:** São Paulo **CEP:** 09311-010

Telefone(s): (11) 45145548

E-mail(s): soldaesperanca@hotmail.com **Site:** www.larsoldaesperanca.org.br

Horários de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome: Ruth Wilna Ferreira de Lemos

Formação: Psicóloga **Nº do Registro do Conselho Profissional:** CRP 06/101155

RG/Órgão Emissor: 56.802.022-4/SSP-SP

CPF: 046.810.344-95 **Endereço:** Rua dos Alpes, 825 – ap 06

Cidade: Santo André **Estado:** SP **CEP:** 09291000

Telefone(s) para contato: (11) 987078998

Email: soldaesperanca@hotmail.com

Carga horária: 30h

Dias e Horários: segunda a sexta das 8h às 14h

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) Descrição Geral:

Serviço de acolhimento destinado às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço garante privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funcionam em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança,

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

acessibilidade e privacidade.

b) Descrição Específica:

Acolhimento excepcional e provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço integra a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, atuando em estreita articulação com o CREAS – Centro de Referência de Especializado e Assistência Social e com os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Funciona de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local e demais políticas setoriais, visando a complementaridade e efetividade das ações.

As unidades de atendimento oferecem ambiente acolhedor, estão inseridas na comunidade e têm aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado é personalizado, em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Nessas unidades, os cuidadores/educadores trabalham em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com as crianças e adolescentes.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco não são separadas ao serem encaminhadas para o serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse, ou se houver claro risco de violência.

Em todas as modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, o processo de acompanhamento, bem como de desligamento é construído pela equipe técnica a partir de estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Após o desligamento do serviço, é realizado o acompanhamento pela equipe técnica de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas. São asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós-desligamento do usuário.

O serviço é organizado em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009), respeitando-se os seguintes princípios norteadores do serviço:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar: Todos os esforços são empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Para que este princípio possa ser aplicado, o serviço, ao acolher uma criança ou adolescente sob medida de proteção, encaminhada por ordem judicial e excepcionalmente por requisição do Conselho Tutelar, empenha esforços na identificação da situação familiar e investe no fortalecimento, emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias, assegurando à família, à criança ou ao adolescente, um ambiente seguro de convivência.

Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar: Para a aplicação deste princípio o serviço empreende esforços para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. Todos os esforços são empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos tem caráter extremamente excepcional, e está fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Diante de extrema dificuldade em garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, nas situações de encaminhamento para adoção de crianças ou adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta, faz-se, especialmente, o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes e persevera-se no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Todos os esforços são empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Dessa forma, as ações cotidianas do nosso serviço estão articuladas para a garantia deste direito – as visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade da criança e do adolescente são garantidas por meio do acesso, por transporte público ou privado e horários de visitas, estabelecidos de forma flexível, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou das crianças e dos adolescentes à residência familiar e comunidade. O transporte público ou privado é garantido pela Organização da Sociedade Civil para o acesso de crianças e adolescentes a atividades recreativas, culturais e sociais, bem como em atividades que favoreçam a interação com crianças e adolescentes dos contextos nos quais frequentam, como a escola e a comunidade. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não são separadas ao serem encaminhadas para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse, ou se houver claro risco de violência.

Garantia do Acesso e Respeito à Diversidade: A organização dos serviços garante proteção e

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento combatendo-se quaisquer formas de discriminação aos atendidos e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivam com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. O Projeto Político Pedagógico do serviço prevê estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado: O serviço presta cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente enquanto o acolhimento for necessário e monitora pelo período mínimo de seis meses, a reinserção familiar. Para tanto, os atendimentos são oferecidos para um pequeno grupo e garantidos espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. O trabalho é organizado de forma a dar condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente, respeitando à sua individualidade e sua história. O planejamento do atendimento no serviço possibilita, portanto, espaços que preservam a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitam à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso".

Garantia de Liberdade de Crença e Religião: Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes são respeitados e nenhuma criança ou adolescente é incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto está sob cuidados em serviço de acolhimento. O serviço de acolhimento propicia, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, é viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente: As crianças e adolescentes participam das decisões a seu respeito e são consideradas as opiniões das mesmas. O direito à escuta é viabilizado por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento e é garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. A organização do ambiente de acolhimento também proporciona o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



acolhimento não é confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. Crianças e adolescentes tem a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. O desenvolvimento da autonomia fortalece a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

Estudo Diagnóstico: O estudo diagnóstico subsidia a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, sendo realizado previamente pelos órgãos competentes, salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência. O serviço requisita tal estudo, bem como realiza o próprio estudo complementando e enriquecendo as informações iniciais.

O estudo diagnóstico inclui uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo leva em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo. O diagnóstico entre outras coisas identifica a composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar, contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida, mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família, condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades; situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados; situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção; história familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos; situações atuais e progressas de violência intra-familiar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma; se há consciência da inadequação e das consequências negativas da violência intra-familiar para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento; análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família percepção da criança ou adolescente em relação ao afastamento do convívio familiar possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família; nos casos de violência intra-familiar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança.

O processo de avaliação diagnóstica inclui uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família, a criança e o adolescente e os profissionais que

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Plano de Atendimento Individual (PIA): Assim que a criança ou adolescente chega ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço elabora um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constam objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. Tal Plano parte das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. Conforme o Art. 93 do ECA, a Vara da Infância e Juventude é comunicada no prazo de 24 horas. Em caso de final de semana, no 1º dia útil imediato ao acolhimento. A situação de todas as crianças e adolescentes já acolhidos também é revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento.

O Plano de Atendimento orienta as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, contemplando, dentre outras, estratégias para: desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento; encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento com educadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho; investimento nas possibilidades de reintegração familiar; fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente. Quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar a criança ou adolescente, o serviço articula-se com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, o cadastramento para adoção. Os Planos de Atendimento Individual e Familiar são encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, com periodicidade trimestral.

Acompanhamento da Família de Origem: O serviço dá início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança ou adolescente, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, e quais as perspectivas de reinserção familiar. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável viabiliza a reintegração.

A família também é informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. A intervenção técnica na etapa inicial do acompanhamento proporciona, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das conseqüências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento.

A equipe técnica do serviço de acolhimento acompanha o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça. São firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimentos - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos.

Durante o período de acolhimento, o serviço encaminha relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima trimestral, quando reavalia o Plano Individualizado de Atendimento (PIA) de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos. O acompanhamento da família é realizado por meio de entrevista individual e familiar, estudo de caso; grupo com famílias, visitas domiciliares, orientação individual, grupal e familiar, encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas.

Articulação Intersetorial e Interinstitucional: O Serviço de Acolhimento integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface tanto com outros serviços da rede socioassistencial, como com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação baseia-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos são viabilizados por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

6. USUÁRIOS

Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, afastados do convívio familiar mediante medida protetiva de acolhimento institucional.

7. OBJETIVOS

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



a) Justificativa:

O nosso serviço de acolhimento para crianças e adolescentes existe há 35 anos e mantém parceria com o poder público, tendo assim, experiência considerável na área.

De acordo com a política atual, o nosso serviço integra os serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e pauta-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e do Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, entre outros documentos. Destacamos que a instituição desenvolve seu projeto a partir de documentos oficiais que garantem os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e que regem os serviços de acolhimentos institucionais no Brasil.

Considerando a demanda do município de Mauá, justifica-se a realização deste serviço destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, uma vez que atendemos crianças e adolescentes desta cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade e que estão privados da convivência familiar.

Ressaltamos que a partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, este serviço trabalha em prol da melhoria de vida desta população, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, oferecendo cuidado integral para as crianças e os adolescentes acolhidos, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia destes, bem como o retorno ao convívio familiar, sempre que possível.

Com base no Artigo 92, parágrafo I, "*preservação dos vínculos familiares*" e do Artigo 94, parágrafo V, "*diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares*", trabalhamos junto às famílias buscando oferecer um espaço para a reflexão e discussão das questões relacionadas ao rompimento dos vínculos, bem como o motivo do afastamento temporário da criança/adolescente do ambiente familiar.

Ainda, o serviço visa oportunizar condições para o resgate e/ou fortalecimento dos vínculos afetivos, possibilitando através de esforços juntamente com os demais atores sociais da rede de proteção da criança e do adolescente, prepará-los para os cuidados e responsabilidades para com os filhos, quando há possibilidade de reintegração familiar.

Por fim, nosso trabalho visa também, através de orientações, rodas de conversas, atribuição de atividades nas rotinas e outras ações, desenvolver com os adolescentes condições para independência de autocuidado.

b) Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



- Restabelecer vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; aos programas de transferência de renda; aos serviços e ações de Proteção Social Básica, operacionalizados através dos CRAS; aos serviços e ações de Proteção Social Especial, operacionalizados através do CREAS; aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; e às demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e/ou profissionalizante, assim como, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e ou adolescente;

c) Objetivos Específicos:

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias: Atividades/ Ações	Resultados Esperados/ Indicadores		Meios de Verificação/ Instrumentais	Profissionais da Equipe de Referência responsáveis pelas ações
		Quantitativos	Qualitativos		
1. Oferecer cuidado integral às crianças e adolescentes acolhidos	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir aos acolhidos espaços de moradia; -Garantir alimentação diária necessária; - Matricular nas escolas públicas os acolhidos em idade escolar; - Promover acesso à saúde na rede pública e, quando possível e necessário, na rede particular na busca de consultas, exames clínicos e outros; -Realizar passeios culturais, atividades esportivas e de lazer dentro do município e, quando possível, fora dele; 	<ul style="list-style-type: none"> -100% de acolhidos residindo temporariamente em nosso serviço; - 100% dos acolhidos com acesso à alimentação de qualidade; - 100% de acolhidos em idade escolar matriculados nas escolas públicas - 100% das necessidades de saúde (consultas com especialistas, exames, internações, etc.) dos acolhidos supridas através do acesso à Rede pública de Saúde e/ou particular; - 100% dos acolhidos inseridos nos programas de cultura, lazer e esportes disponíveis no município e compatíveis às suas idades; 	<ul style="list-style-type: none"> -Diminuição de problemáticas ligadas a déficit na aprendizagem escolar; - Diminuição de problemáticas de saúde que estejam ligadas à negligência vivida pelos acolhidos; - Ampliação do repertório cultural dos acolhidos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência dos acolhidos em atividades de cultura, esporte e lazer. - Frequência escolar dos acolhidos e observação do desempenho escolar, por meio das notas e contato com a escola; - Frequência dos acolhidos em UBSs, CAPS, NAVIS, Centros de Referências, Hospital Nardini, entre outros. - Registros Fotográficos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe técnica do Serviço de Acolhimento; - Profissionais da Rede de Educação; -Profissionais da Rede de Saúde; -Profissionais da Rede Socioassistencial; -Profissionais da Rede de Esporte, Cultura e Lazer
2. Preservar vínculos com a	<ul style="list-style-type: none"> - Entrevistas e orientações com os familiares; 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de entrevistas e orientações realizadas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior afetividade e confiança entre o acolhido 	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência das visitas dos familiares aos acolhidos e dos 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe Técnica do serviço de

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal N° 1626- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



<p>família de origem, salvo determinação judicial</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visitas Domiciliares; - Visitas dos familiares aos acolhidos; - Visita dos acolhidos aos familiares; - Eventos com familiares em quatro festividades anuais e cafés da tarde mensais; 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de visitas domiciliares realizadas; - Aumento das visitas dos familiares e vice-versa; - Aumento do n° de participação de familiares nos eventos; 	<p>e a família;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interesse do acolhido em receber e realizar visita aos familiares e vice-versa 	<p>acolhidos aos familiares;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência do acompanhamento dos familiares na rotina do acolhido; - Frequência dos familiares nos eventos; - Registros Fotográficos; 	<p>acolhimento;</p>
<p>3. Fortalecer a família para o processo de reintegração</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grupo de orientação com os pais; - Palestras educativas; - Encaminhamento para os Serviços Públicos diversos que proporcionem programas socioassistenciais, de habitação, de emprego, de educação e/ou de saúde; - Emissão de relatórios que apontem a evolução dos casos para a Vara da Infância e Juventude; 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de participação dos familiares em grupos de orientação e palestras; - 100% das famílias encaminhadas para as diversas áreas da rede de serviços do Município de Mauá; - 100% dos ofícios encaminhados para a Vara da Infância e Juventude para acrescer ao processo; - Registros Fotográficos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhor auto-estima dos familiares; - Melhor visão crítica dos familiares; - Melhor compreensão das situações vividas e percepção das possibilidades de superação; - Possibilidades de reintegração familiar; 	<ul style="list-style-type: none"> - Inserção dos familiares nos programas socioassistenciais disponíveis; - Participação dos familiares nos programas de Saúde e Educação; - Inclusão dos familiares nos programas de habitação e emprego disponíveis; - Número de reintegrações realizadas pela Vara da Infância e Juventude; 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe Técnica do serviço de acolhimento; - Equipe Técnica do Fórum; - Profissionais da Rede de Assistência Social; - Profissionais da Rede de Saúde;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



<p>4. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Orientações individuais aos adolescentes; -Roda de conversa com os adolescentes sobre questões práticas da vida: família, emprego, escola, etc.; - Atribuição de responsabilidades na rotina diária do serviço; -Encaminhamento dos adolescentes para programas de capacitação disponíveis e programas socioassistenciais; -Encaminhamento dos adolescentes para cursos Profissionalizantes; 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de colocação dos adolescentes em cursos profissionalizantes; - 100% de orientações realizadas aos adolescentes; - 100% de independência financeira na saída após os 18 anos; - 100% de adolescentes matriculados nas escolas públicas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhor auto-estima dos adolescentes; - Melhor entendimento da situação vivida e de como enfrentar as dificuldades; - Percepção do adolescente quanto às possibilidades e responsabilidades; -Desenvolvimento da autonomia e tomada de decisão independente dos adolescentes; 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de adolescentes inseridos em cursos profissionalizantes; - Colocação no mercado de trabalho; -Frequência e bom desempenho escolar dos adolescentes; 	<ul style="list-style-type: none"> -Equipe Técnica do serviço de acolhimento; -Profissionais da Rede de Assistência Social; -Profissionais da Rede de Saúde; -Profissionais da Rede Privada; -Profissionais da Rede de Educação;
--	--	--	---	--	---

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ATIVIDADES / AÇÕES / EVENTOS / ETAPAS	EXECUÇÃO (Janeiro a Dezembro)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Dia do Cuidador					X							
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Festa Julhina							X					
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Dia das Crianças										X		
Evento de Confraternização com os familiares com almoço e atividades de lazer: Festa do Natal												X
Comemoração dos aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evento para levantar recursos financeiros: Bazar			X			X			X			X
Evento para levantar recursos financeiros: Almoço Temático			X									
Evento para levantar recursos financeiros: Feijoada Beneficente						X						

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1626- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Evento para levantar recursos financeiros: Almoço a Mineira								X		
Evento para levantar recursos financeiros: Rifa de eletrodomésticos e outros									X	
Palestras com pais e/ou acolhidos sobre temas variados.			X				X			X
Audiências Concentradas promovidas pela Vara da Infância e Juventude de Mauá, realizadas em nosso serviço				X					X	

8.1 QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
ATIVIDADES DA ROTINA DIÁRIA	Envolvimento da criança e/ou do adolescente em tarefas diárias, monitorado pelos funcionários, compatíveis com sua idade, que permitam o desenvolvimento de responsabilidades com o coletivo e conservação do ambiente e materiais dos mesmos. Ainda, na busca pela autonomia e individualização, incentivá-los a manter diariamente organizados pertences individuais, garantindo mobília individualizada (cama, guarda-roupa, colchão, roupas e utensílios pessoais - de higiene pessoal - etc).	Todos os dias	Das 8h às 20h
ATIVIDADES ESPORTIVAS E CURSOS DIVERSOS	As crianças participarão de atividades ofertadas pelos serviços do município, como aulas de Dança, Escola de Futebol, Informática, Natação e cursos profissionalizantes, entre outros, com o objetivo de ampliar o repertório cultural, promover acesso ao esporte e garantir o desenvolvimento da autonomia destes.	A definir	A definir
ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS	As atividades terão como objetivo suprir as necessidades observadas dos acolhidos em diferentes disciplinas, com diversas metodologias (oficina de leitura, música, produção de desenhos, roda de história,	A definir	A definir

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1626- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

	jogos) realizadas por funcionários, voluntários e/ou estagiários e supervisionados pela equipe técnica, nos espaços do serviço ou fora dele, com a utilização de materiais diversos.		
ATIVIDADES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	As atividades serão ministradas por funcionários, voluntários e estagiários capacitados, através do contato com os livros da biblioteca da Instituição e auxílio nas atividades escolares (realização de pesquisas escolares, através de livros, revistas, e/ou internet bem como a digitalização e/ou impressão dos trabalhos). O objetivo, é promover atividades de reforço escolar e acompanhar as lições de casa escolares. Ainda, participação e/ou realização de reuniões com as escolas a fim de acompanhar o desempenho escolar dos acolhidos.	De segunda à sexta-feira	A definir
ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO DIGITAL	Os funcionários, estagiários e voluntários, promoverão atividades específicas de informática, que permitam que os acolhidos possam aprender a utilizar os computadores (ferramentas do Windows) bem como conheçam como funciona o acesso à internet.	A definir	A definir
ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO	Os funcionários, estagiários e voluntários utilizarão espaços diversos: bibliotecas, salão, parques, entre outros, incorporando ao dia a dia das demais atividades, elaborando brincadeiras. Ainda, a comunidade organizará e participará das atividades de acordo com agendamento prévio. Tais atividades têm o objetivo de desenvolver atividades lúdicas de lazer e recreação para as crianças e adolescentes acolhidos.	A definir	A definir
GRUPO DE ESCUTA E CONVIVÊNCIA	Estagiários de psicologia, supervisionados pelas psicólogas do serviço, realizarão grupos de escuta e convivência com as crianças e adolescentes acolhidos, realizando atividades diversas, a fim de promover um espaço em	A definir	A definir

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50 133 354 / 0001 - 82



	que serão trabalhados tanto o convívio dos mesmos, mediando conflitos, quanto o fortalecimento das potencialidades.		
PASSEIOS CULTURAIS E/OU DE LAZER	Acompanhamento e suprimento de necessidades relacionadas ao desenvolvimento humano de acordo com a faixa etária, proporcionando um suscitar de novos conhecimentos e contatos com novas realidades. Com base na tipificação, realizaremos passeios que promovam programações que envolvem atividades de lazer e/ou cultura tais como: visitação a teatros, parques, circo, cinema, museus, bibliotecas, centros comunitários, instituições educativas, viagens a passeio (praias, chácaras, entre outros), bem como saídas com voluntários, padrinhos afetivos, funcionários e atividades sociais em geral.	A definir	A definir
ENCAMINHAMENTO PARA MÉDICOS, ESPECIALISTAS E ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS AOS ACOLHIDOS	Encaminhamento e acompanhamento para atendimentos clínicos, pediátricos e com especialistas, sempre que necessário. Atendimento psicológico às crianças e adolescentes que apresentarem demanda, realizados pela psicóloga da UBS de referência ou outro serviço, de maneira individual ou em grupo. Todos os encaminhamentos serão realizados em CAPS/UBS/ Centro de Referência da mulher da criança e do adolescente, NAVIS, CER IV, entre outros, e caso haja necessidade e/ou oportunidade, em rede privada.	A definir	A definir
PREPARAÇÃO GRADATIVA PARA O DESLIGAMENTO	Promover o desligamento gradativo dos adolescentes através de ações que propicie o desenvolvimento de suas potencialidades e elevação da autoestima, bem como encaminhá-los para cursos de capacitação profissional que possibilite colocação no mercado de trabalho. Inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes oferecidos pela rede de atendimento público e privado a fim de prepará-los para a vida profissional.	A definir	A definir

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



<p>ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTOS DAS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS</p>	<p>Levantamento do histórico familiar, anamnese, orientações e encaminhamentos das famílias, onde a equipe técnica orientará os familiares sobre os encaminhamentos à rede Socioassistencial do município de acordo com as demandas identificadas. Em casos específicos em que a família requeira ações pontuais, as técnicas trabalharão junto a estes o desenvolvimento da autonomia acompanhando-os aos serviços de atendimento ou mesmo nas dificuldades relacionadas ao seu cotidiano com o objetivo de que tenham acesso a estes serviços.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS COM VISITAS DOMICILIARES</p>	<p>Intervenções nas dinâmicas familiares, através da realização de visitas domiciliares. A assistente social e a psicóloga verificarão os aspectos físicos da moradia e do cotidiano familiar, além de realizarem orientações às famílias e encaminhamentos à Rede Socioassistencial, de Educação e de Saúde quando necessários.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS DOS FAMILIARES AOS ACOLHIDOS</p>	<p>Com o objetivo de realizar aproximação das famílias com os acolhidos na instituição, as visitas dos familiares serão realizadas aos sábados ou de acordo com a disponibilidade dos familiares ou necessidade prevista pela equipe técnica, em qualquer dia da semana.</p>	<p>Aos sábados ou outro dia, conforme a disponibilidade do familiar</p>	<p>Aos sábados 13:30h às 14:30 Outro horário da semana a definir</p>
<p>DESENVOLVIMENTO DE RESPONSABILIDADE DOS FAMILIARES</p>	<p>Será solicitada a participação dos familiares em atividades diárias das crianças e dos adolescentes visando à responsabilização e o fortalecimento dos vínculos afetivos. Os familiares que realizam visitas e estão em processo de fortalecimento de vínculos poderão ser, de acordo com avaliação da equipe técnica, orientados e motivados a participarem da dinâmica do dia a dia da criança acolhida.</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>
<p>ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA POS-REINTEGRAÇÃO</p>	<p>A equipe técnica observará a dinâmica familiar durante e após a reintegração da criança ou adolescente ao lar de origem: comportamento, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos. Através de visitas</p>	<p>A definir</p>	<p>A definir</p>

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



	domiciliares as famílias serão orientadas pelas técnicas quanto às dificuldades apresentadas, buscando informação na Rede de Educação sobre o desempenho e frequência das crianças e adolescentes, ainda através da Rede de Saúde sobre os tratamentos realizados, bem como na Rede Assistencial em serviços como CRAS e CREAS.		
EMIÇÃO DO PIA E RELATÓRIOS PARA A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Será emitido, em cada acolhida, um Plano Individual de Atendimento – PIA e sempre que necessário serão impressos e enviados pela equipe técnica relatórios subsequentes, referentes ao andamento dos casos dos acolhidos, a fim de adicionar ao processo dos mesmos informações que sejam consideradas importantes para o andamento da reintegração familiar ou colocação em família substituta, atualizando o PIA inicial.	De segunda-feira à sexta-feira	A definir
ORIENTAÇÃO AOS EDUCADORES	A coordenação e equipe técnica deste serviço buscará realizar orientação aos educadores quanto aos cuidados com os acolhidos, bem como as situações ocasionais vivida pelos mesmos.	A definir	A definir
TREINAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	A Instituição buscará treinamento e capacitação para gestores, equipe técnica, educadores e demais funcionários do serviço de acolhimento, gratuitos ou não, ficando sob a responsabilidade destes o compromisso de participação e multiplicação das informações assimiladas aos demais funcionários. A capacitação poderá acontecer na sede da instituição ou em órgão público ou privado, tanto na cidade de Mauá como fora do município e a metodologia fica a critério do capacitador devendo ser aprovada pela coordenadora do serviço de acolhimento.	A definir	A definir
TRANSPORTE DIÁRIO DOS ACOLHIDOS	Visando a segurança e o cuidado integral, diariamente os acolhidos são transportados para atividades externas pelo carro da entidade, carro de funcionários, carro da prefeitura ou empresa terceirizada de acordo com a quantidade de acolhidos e horário das atividades.	Todos os dias	Horários diversos

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



REFEIÇÕES DIÁRIAS SERVIDAS	Diariamente são servidas 6 refeições aos acolhidos no serviço: Café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, lanche da noite. Além disto, há confraternizações realizadas com as famílias, comemoração de aniversários e atividades aos finais de semana onde são servidos cafés da manhã e da tarde.	Todos os dias	Horários diversos
-----------------------------------	--	---------------	-------------------

9. PROVISÕES

a) Ambiente Físico e Infraestrutura:

Imóvel: (X) Próprio () Alugado () Cedido () Outro

Terreno e Área construída: 4.500 metros

Instalações Físicas:

02 casas possuindo cada uma: 1 sala, 2 dormitórios, 2 banheiros e cozinha;

02 casas com condições de acessibilidade possuindo cada uma: 1 sala, 2 dormitórios (sendo um adaptado), 2 banheiros (sendo um adaptado) e 1 cozinha;

01 escritório com condições de acessibilidade com 4 salas (recepção, sala da coordenação, sala de reunião / Serviço Social e sala lúdica / Psicologia);

01 cozinha industrial;

01 refeitório com auditório e condições de acessibilidade;

01 lavanderia;

01 biblioteca com condições de acessibilidade;

01 despensa;

03 salas utilizadas para o Bazar;

01 sala para Arquivo;

01 almoxarifado;

01 sala de armazenar doações.

b) Recursos Materiais:

Bloco Técnico/Administrativo

06 Cadeiras giratórias

10 Cadeiras pretas pé palito

01 Mesa para computador

09 mesas de escritório

01 Mesa de reunião

01 Aparelho de telefone Intelbras.

02 Telas para projeção

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



- 01 Impressora Lexmark X2690
- 08 Computadores de mesa
- 02 Leptops
- 02 Armários altos de 2 portas
- 05 Armários médios de 1 portas
- 02 Arquivos verticais
- 07 gaveteiros
- 04 Armários baixos de 4 portas e 3 gavetas
- 01 Armário baixo de 4 portas e 4 gavetas
- 01 sofá de 2 lugares
- 01 Toalheiro de papel
- 01 DVD
- 01 Projetor
- 01 bebedouro
- 01 televisão
- 01 videogame

Playground

- 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra,
- 01 banquinho de balanço com corda, 01 escada vertical e 01 casa tarzan com cobertura acoplados;
- 01 gira-gira
- 01 escorregador

Recursos materiais de consumo:

- Alimentação em geral;
- Materiais de escritório em geral;
- Materiais de limpeza em geral;
- Medicamentos prescritos por médicos, aos nossos acolhidos em geral;
- Cópias e encardenações em geral;
- Combustível – álcool/ gasolina;
- Cilindros de gás;
- Vestuário em geral;
- Roupas de cama, mesa e banho em geral;

Biblioteca

- 03 Mesas para computadores
- 01 Estante com Prateleiras com livros
- 01 mesa
- 04 cadeiras
- 04 pufs

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

Cozinha / Despensa /Refeitório

- 02 Geladeiras
- 03 Freezers
- 01 Fogão Industrial
- 03 Fornos
- 01 Exaustor
- 01 Forno Microondas
- 01 Liquidificador
- 01 Batedeira
- 50 mesas de plástico
- 01 mesa de pebolim
- 200 cadeiras de plástico
- 05 mesas grandes para refeições com os assentos anexados.
- 13 mesas com 4 cadeiras anexas

Lavanderia

- 01 Máquina de Secar
- 01 Máquina de Lavar
- 01 Máquina de Centrifugar
- 01 maquina de Centrifugar Pequena
- 01 Tanquinho
- 01 Ferro de Passar
- 01 mesa

Bloco Residencial

CASA 1

SALA:

- 2 sofás de 3 lugares
- 1 rack
- 1 TV
- 2 mesinhas

QUARTO 1:

- 3 camas de solteiro
- 3 colchões de solteiro
- 1 guarda-roupa

QUARTO 2:

- 2 camas de solteiro
- 2 colchões de solteiro
- 1 guarda-roupa/cômoda

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1626- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 62

BANHEIRO 1:

01 lavatório
01 sanitário

BANHEIRO 2:

01 lavatório
01 sanitário
01 chuveiro

CORREDOR:

1 armário embutido

COZINHA:

1 geladeira
1 armário
1 pia

CASA 02

SALA:

01 Televisão
01 Cercadinho
01 Aparelho de Oxigênio
01 Estante
01 Sofá 02 Lugares
01 Sofá 03 Lugares

QUARTO 1:

07 Berços
07 Colchões
01 Cômoda com 08 gavetas
02 Carrinhos de bebê
01 Colinho

QUARTO 2:

02 Cama
01 Bicama
02 Berços
06 Colchões
01 Cômoda 04 Gavetas e 01 Porta
01 Cômoda com 09 gavetas
01 Guarda-Roupa

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1825- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



BANHEIRO 01:

- 01 Lavatório
- 01 Sanitário
- 01 Chuveiro
- 01 Armário

BANHEIRO 02:

- 01 Lavatório
- 01 Sanitário
- 01 Chuveiro

CORREDOR:

- 01 Armário Embulido

COZINHA:

- 01 Pia
- 01 Mesa fixada na parede
- 01 Armário
- 01 Geladeira
- 01 Fogão
- 02 Cadeiras

CASA 03 (adaptada)

SALA:

- 01 Televisão
- 01 Baú de Brinquedos
- 02 Sofás 02 Lugares
- 01 Sofá 03 Lugares

QUARTO 1:

- 03 Beliches
- 02 Camas
- 08 Colchões
- 01 Guarda-Roupa

QUARTO 2 (adaptado):

- 02 Beliches
- 01 Cama
- 05 Colchões

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

02 Cômodas
01 Televisão

BANHEIRO 01 (adaptado):

01 Lavatório
01 Sanitário
01 Chuveiro

BANHEIRO 02:

01 Lavatório
01 Sanitário
01 Chuveiro

CORREDOR:

01 Armário Embutido

COZINHA:

01 Pia
01 Armário
01 Geladeira

CASA 04 (adaptada)

SALA:

01 Televisão
02 Sofás 02 Lugares
01 Sofá 03 Lugares

QUARTO 1 (adaptado):

02 Beliches
03 Camas
07 Colchões
02 Cômoda

QUARTO 2:

03 Beliches
01 Televisão
06 Colchões
01 Guarda-roupa

BANHEIRO 01 (adaptado):

01 Lavatório
01 Sanitário

LAR SOL DA ESPERANÇA



Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50 133 354 / 0001 - 82

01 Chuveiro

BANHEIRO 02:

01 Lavatório
 01 Sanitário
 01 Chuveiro

CORREDOR:

01 Armário Embutido

COZINHA:

01 Pia
 01 Mesa fixada na parede
 01 Armário
 01 Geladeira

c) Materiais Socioeducativos:

Materiais escolares, pedagógicos, livros, jogos educativos e didáticos em geral.

d) Veículo:

01 automóvel de passeio Idea modelo 2013 / Placa FJD 8643

e) Recursos Humanos:

QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

(Quadro Completo de Recursos Humanos da Organização, inclusive Estagiários e Voluntários, quando houver)

	Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1.	Márcia Fernanda Arnelin Baldin	Coordenadora	Pós-graduação/ Psicopedagogia	CLT	40h	Segunda a Sexta das 8h às 17h	4.777,00
2.	Adriana Gomes Nazuto	Assistente Social	Superior/ Serviço Social	CLT	30h	Segunda a Sexta das 8h às 14h	3.105,00
3.	Carli de Fátima Jofre Araújo	Assistente Social	Superior/ Serviço Social	CLT	30h	Segunda a Sexta das 11h às 17h	3.100,00
4.	Ruth Wilina Ferreira de Lemos	Psicóloga	Mestrado/ Psicologia	CLT	30h	Segunda a Sexta das 8h às 14h	3.300,00
5.	Maria Zafira Nunes do Nascimento	Psicóloga	Superior/ Psicologia	CLT	30h	Segunda a Sexta das 11h às 17h	2.500,00
6.	Michelle Cristina Barbeiro	Auxiliar Administrativo	Superior/ Gestão de Qualidade	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.791,39

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal N° 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



7.	Nayane de Oliveira Batista	Auxiliar Administrativo	Superior/ Gestão de Recursos Humanos	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.612,26
8.	Rita Isabel da Silva Francisco	Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.552,55
9.	Jaqueline da Silva Costa	Jovem Aprendiz/ Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	24h	Terça a Sexta das 9h às 15h	520,80
10.	Damião de Souza	Profissional de Lavanderia/Limpeza	Ensino Fundamental	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.433,12
11.	Maria de Fátima Melo do Nascimento	Profissional de Lavanderia	Ensino Fundamental	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.552,55
12.	Eulália Francisca de Souza	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Terça a Sábado das 8h às 17h48min	1.612,26
13.	Gáido Custódio de Melo	Educador Social	Ensino Médio	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.612,26
14.	Luciana da Conceição	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.612,26
15.	Karen Matias da Silva	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
16.	Elisete Maria Ferreira	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
17.	Francisca Salviano Coelho	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
18.	Lindaure Geraldo Pereira Clemente	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
19.	A contratar	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
20.	Valdrene Cristina Fioroto	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
21.	Maria do Socorro de Assis	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
22.	Elaide Aparecida Bertolucci Fernandes	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
23.	Denise Andrade de Oliveira	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

24.	Geni da Costa Silva	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
25.	Maria das Dores Patricio de Oliveira	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
26.	Luci de Souza Reis	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
27.	Cleuza Carbonero	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
28.	Margarete Ferreira Barbosa	Voluntária/Doações	-----	Voluntário	4hs	De acordo com a disponibilidade	-----
29.	Marilia Vela Reis	Voluntária/Doações	-----	Voluntário	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h	-----
30.	Ana de Souza Neta Bezerra	Voluntária/Eventos	-----	Voluntário	4hs	De acordo com a disponibilidade	-----
31.	Eurea	Voluntária/cozinha	-----	Voluntário	6hs	Quintas-feiras das 9h às 15h	-----
32.	Fabio Ruiz Ramiro	Voluntário/Cabeleireiro	-----	Voluntário	4hs	De acordo com a disponibilidade	-----
33.	Itza	Voluntária/Bazar	-----	Voluntário	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h	-----
34.	Diva Grecco	Voluntária/Bazar	-----	Voluntário	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h	-----
35.	Maria	Voluntária/Bazar	-----	Voluntário	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h	-----
36.	Maria Goreti de Souza	Voluntária/Eventos	-----	Voluntário	7hs	De acordo com a disponibilidade	-----
37.	Maria Aparecida	Voluntária/despensa	-----	Voluntário	4hs	Segundas das 9h às 12h	-----
38.	Ofélia	Voluntária/despensa	-----	Voluntário	4hs	Segundas das 9h às 12h	-----
39.	Terezinha	Voluntária/Bazar	-----	Voluntário	6hs	Terças-feiras das 9h às 16h	-----
40.	Elene Alves de Oliveira	Voluntária/ Reforço Escolar	-----	Voluntário	6hs	De acordo com a disponibilidade	-----
41.	Jane Monteiro da Silva	Voluntária/ Reforço Escolar	-----	Voluntário	6hs	De acordo com a disponibilidade	-----
42.	Mayara Cunha Serrano	Voluntária/ Reforço Escolar	-----	Voluntário	6hs	De acordo com a disponibilidade	-----
43.	Nayara Moreira da Lomba	Voluntária/Reforço Escolar	-----	Voluntário	6hs	De acordo com a disponibilidade	-----
44.	Danielly Rosa Santos Franca	Voluntária/Biblioteca	-----	Voluntário	4hs	De acordo com a disponibilidade	-----
45.	Nathalie Tirza	Estagiária de Psicologia	-----	Estagiário	4h	Terça das 13h às 17h	-----

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal N° 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



46.	Mayelen Nantes	Estagiária de Psicologia	_____	Estagiário	4h	Quinta das 11h às 15h	_____
47.	Vanessa	Estagiária de Psicologia	_____	Estagiário	4h	Sábado das 13h às 17h	_____
48.	Kimberly	Estagiária de Psicologia	_____	Estagiário	4h	Sábado das 13h às 17h	_____

UNIDADE 2

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO CONFORME NOB-RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
(Equipe Responsável pela execução do Plano de Trabalho; especificando N° de Horas Dedicadas ao Serviço)

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Márcia Fernanda Arnelin Baldin	Coordenadora	Pós-graduação / Psicopedagogia	CLT	40h	Segunda a Sexta das 8h às 17h	4.777,00
2. Camila de Fátima Jofre Araújo	Assistente Social	Superior/ Serviço Social	CLT	30h	Segunda a Sexta das 11h às 17h	3.100,00
3. Maria Zafira Nunes do Nascimento	Psicóloga	Superior/ Psicologia	CLT	30h	Segunda a Sexta das 11h às 17h	2.500,00
4. Michelle Cristina Barbeiro	Auxiliar Administrativo	Superior/ Gestão de Qualidade	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.791,39
5. Rita Isabel da Silva Francisco	Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.552,55
6. Damião de Souza	Profissional de Lavanderia/ Limpeza	Ensino Fundamental	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.433,12
7. Eulália Francisca de Souza	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Terça a Sábado das 8h às 17h48min	1.612,26
8. Luciana da Conceição	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.612,26
9. Karen Matias da Silva	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
10. A contratar	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

11. Elaide Aparecida Bertolucci Fernandes	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
12. Denise Andrade de Oliveira	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
13. Geni da Costa Silva	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
14. Maria das Dores Patrício de Oliveira	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59

➤ A Equipe de Referência do Serviço é definida pelas normativas do SUAS e pactuada neste Plano de Trabalho, portanto sua composição deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria; sendo possível, se necessário, a eventual substituição de funcionários, não a substituição de cargos ou a redução do número de profissionais.

➤ As substituições de funcionários serão devidamente informadas ao (s) Técnico (s) de Monitoramento nas visitas e à Divisão de Projetos, Contratos e Convênios na prestação de contas por meio de ofício. Estas substituições deverão ser realizadas o mais breve possível, assegurando a composição da Equipe de Referência prevista, o cumprimento do Plano de Trabalho e o adequado atendimento aos usuários.

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO (Relacionar os profissionais, especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço Objeto da Parceria)

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Márcia Fernanda Armelin Baldin	Coordenadora	Pós-graduação / Psicopedagogia	CLT	40h	Segunda a Sexta das 8h às 17h	4.777,00
2. Camila de Fátima Jofre Araujo	Assistente Social	Superior/ Serviço Social	CLT	30h	Segunda a Sexta das 11h às 17h	3.100,00
3. Maria Zafira Nunes do Nascimento	Psicóloga	Superior/ Psicologia	CLT	30h	Segunda a Sexta das 11h às 17h	2.500,00
4. Michelle Cristina Barbeiro	Auxiliar Administrativo	Superior/ Gestão de Qualidade	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.791,39
5. Rita Isabel da Silva Francisco	Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.552,55
6. Damião de Souza	Profissional de Lavanderia/ Limpeza	Ensino Fundamental	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.433,12

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



7.	Eulália Francisca de Souza	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Terça a Sábado das 8h às 17h48min	1.612,26
8.	Luciana da Conceição	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.612,26
9.	Karen Matias da Silva	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
10.	A contratar	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h as 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
11.	Elaide Aparecida Bertolucci Fernandes	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
12.	Denise Andrade de Oliveira	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
13.	Geni da Costa Silva	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
14.	Maria das Dores Patricio de Oliveira	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59

- Os profissionais da Equipe de Referência, indicados neste quadro, a serem pagos com recursos públicos, são os mesmos considerados nas estimativas de despesas constantes no Cronograma Físico-Financeiro; os profissionais que não constarem neste quadro serão pagos com recursos próprios durante toda a vigência da parceria.

UNIDADE 3

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO CONFORME NOB-RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO (Equipe Responsável pela execução do Plano de Trabalho; especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço)

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Márcia Fernanda Armelin Baldin	Coordenadora	Pós-graduação / Psicopedagogia	CLT	40h	Segunda a Sexta das 8h às 17h	(descrito na unidade 2)
2. Adriana Gomes Nazuto	Assistente Social	Superior/ Serviço Social	CLT	30h	Segunda a Sexta das 8h às 14h	3.105,00
3. Ruth Wilna Ferreira de Lemos	Psicóloga	Mestrado/ Psicologia	CLT	30h	Segunda a Sexta das 8h às 14h	3.300,00
4. Nayane de Oliveira Batista	Auxiliar Administrativo	Superior/ Gestão de Recursos Humanos	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.612,26
5. Jaqueline da Silva Costa	Jovem Aprendiz/ Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	24h	Terça a sexta das 9h às 15h	520,80
6. Maria de Fátima Melo do Nascimento	Profissional de Lavanderia	Ensino Fundamental	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	1.552,55
7. Guido Custódio de Melo	Educador Social	Ensino Médio	CLT	44h	Segunda a Sexta	1.612,26



LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

					das 8h às 17h48min		
8	Eisete Maria Ferreira	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
9	Francisca Salviano Coelho	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
10	Lindaura Geraldo Pereira Clemente	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
11	Valdrene Cristina Fioroto	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
12	Maria do Socorro de Assis	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
13	Luci de Souza Reis	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
14	Cleuza Carbonero	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59

- A Equipe de Referência do Serviço é definida pelas normativas do SUAS e pactuada neste Plano de Trabalho, portanto sua composição deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria; sendo possível, se necessário, a eventual substituição de funcionários, não a substituição de cargos ou a redução do número de profissionais.
- As substituições de funcionários serão devidamente informadas ao(s) Técnico(s) de Monitoramento nas visitas e à Divisão de Projetos, Contratos e Convênios na prestação de contas por meio de ofício. Estas substituições deverão ser realizadas o mais breve possível, assegurando a composição da Equipe de Referência prevista, o cumprimento do Plano de Trabalho e o adequado atendimento aos usuários.

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO
 (Relacionar os profissionais, especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço Objeto da Parceria)

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Márcia Fernanda Armelin Baldin	Coordenadora	Pós-graduação / Psicopedagogia	CLT	40h	Segunda a Sexta das 8h às 17h	(descrito na unidade 2)
2. Adriana Gomes Nazuto	Assistente Social	Superior/ Serviço Social	CLT	30h	Segunda a Sexta das 8h às 14h	3.105,00
3. Ruth Wilna Ferreira de Lemos	Psicóloga	Mestrado/ Psicologia	CLT	30h	Segunda a Sexta das 8h às 14h	3.300,00
4. Nayane de Oliveira Batista	Auxiliar Administrativo	Superior/ Gestão de Recursos Humanos	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.612,26
5. Jaqueline da Silva Costa	Jovem Aprendiz/ Profissional de Alimentação	Ensino Médio	CLT	24h	Terça a sexta das 9h às 15h	520,80
6. Maria de Fátima Melo do	Profissional de	Ensino	CLT	44h	Segunda a Sexta	1.552,55

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal N° 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



Nascimento	Lavanderia	Fundamental			das 8h às 17h e sábado das 8h às 12h	
7 Gildo Custódio de Melo	Educador Social	Ensino Médio	CLT	44h	Segunda a Sexta das 8h às 17h48min	1.612,26
8 Elsete Maria Ferreira	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
9 Francisca Salviano Coelho	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
10 Lindaura Geraldo Pereira Clemente	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 6h às 14h20min	1.433,12
11 Valdirene Cristina Fioroto	Educadora Social/ Auxiliar de Alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
12 Maria do Socorro de Assis	Educadora Social	Ensino Fundamental	CLT	44h	Escala 6x2 das 14h às 10h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 22,80
13 Luci de Souza Reis	Educadora Social	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59
14 Cleuza Carbonero	Educadora Social/ Auxiliar de alimentação	Ensino Médio	CLT	44h	Escala 6x2 das 10h às 6h20min	1.433,12 mais adicional noturno de 501,59

- Os profissionais da Equipe de Referência, indicados neste quadro, a serem pagos com recursos públicos, são os mesmos considerados nas estimativas de despesas constantes no Cronograma Físico-Financeiro; os profissionais que não constarem neste quadro serão pagos com recursos próprios durante toda a vigência da parceria.

Observações:

- Considerando o critério da **ECONOMICIDADE**, nossa organização optou por manter um coordenador para as duas unidades;
- Considerando que os Educadores Sociais desenvolvem atividades de cuidados básicos com alimentação e que as Educadoras Sociais/Auxiliar de alimentação contemplam integralmente os três turnos dos serviços, os profissionais de alimentação trabalham parcialmente nos dois turnos principais de cada serviço;
- Considerando a experiência da nossa organização, que atua como serviço de acolhimento institucional há 35 anos, afirmamos que é satisfatório o número estabelecido de Educadores Sociais nos quadros acima relacionados, tanto para UNIDADE 2 quanto para UNIDADE 3, não ocasionando prejuízo na qualidade do serviço prestado.

f) Ações Essenciais ao Serviço:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, organizações governamentais e não governamentais e o sistema de garantia de direitos.

10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio Familiar, Comunitário e Social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto-sustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço;
- Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

11. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

a) **Condições:** Crianças e adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar como medida de proteção.

b) **Formas de acesso:**

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Neste caso, a autoridade competente será comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

12. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Ininterrupto (24 horas)

13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Mauá

14. ARTICULAÇÃO EM REDE

- Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais como: saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, trabalho, meio ambiente e outros conforme necessidades;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

15. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades.

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



[Handwritten signature]

- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

16. REGULAMENTAÇÕES E REFERÊNCIAS

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Reimpressão 2014).
- NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006.
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
- Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014.
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009).
- Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (MDS/2018).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM REAIS (R\$)

CONCEDENTE: Secretaria de Promoção Social VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 974.400,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
81.200,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
81.200,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00

18. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

NATUREZA DAS DESPESAS	VALORES EM R\$
1. Recursos Humanos	827.049,48
2. Material de Consumo	51.350,52
3. Serviços de Terceiros / Pessoa Física	----
4. Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	96.000,00
TOTAL / VALOR GLOBAL ANUAL:	974.400,00

OBSERVAÇÃO: Mediante solicitação prévia e autorização formal da Secretaria de Promoção Social, eventuais rendimentos de aplicações financeiras da conta vinculada à parceria poderão ser utilizados no Serviço objeto da parceria durante a vigência do Termo de Colaboração, considerando o Plano de Trabalho aprovado.

[Handwritten signature]

LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82



19. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Mauá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Mauá, 04 de dezembro de 2018

Ruth Willna Ferreira de Lemos CRP 06/101155
Técnico Responsável

Margareth Del Nero Grecco
Presidente

